



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000002868/2026

DESPACHO DIRG Nº 2312/2026

Trata-se do DESPACHO GPRE Nº 1693/2026, extraído do Processo SEI nº 000002832/2026, doc.1275333, por meio do qual a Presidência deste Tribunal autoriza a realização do Evento **Abril Verde 2026**, promovido pela Comissão do Trabalho Seguro, a ocorrer no dia **28 de abril de 2026**, às 9h30, no Auditório desta Corte, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à **contratação da Psicóloga Caroline Serra Soares** para proferir palestra com a temática *“Adoecimento Mental no Trabalho”*, conforme proposta anexa aos autos (doc.SEI nº1282704).

O Despacho SOF nº 984/2026, doc.1283067, informa que existe disponibilidade no Plano Orçamentário 0006 - Trabalho Seguro (PTRES 167924), conforme demonstração no doc.1283064 e Em Despacho SOF nº 997/2026, doc.1283480, complementa a informação que por se tratar de contratação de serviços de pessoa física, o valor da presente despesa deverá abranger 20% de INSS Patronal, conforme abaixo:

- Valor do Serviço: R\$ 1.300,00 - ED 33.90.36.33
- INSS Patronal...: R\$ 260,00 - ED 33.91.47.18.

A Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do parecer DIVAJ doc.1283280, manifesta-se da seguinte forma:

(...)

Portanto, conclui-se que o Termo de Referência preenche os requisitos elencados pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os seguintes apontamentos:

- 1) Não foram estabelecidos os seguintes prazos: recebimento provisório e definitivo; liquidação; e pagamento.*
- 2) Quanto aos critérios de seleção do contratado, não foi elencada a documentação a ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nem justificada a opção pela dispensa, total ou parcial, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.*

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, manifesta-se a DIVAJ, com fulcro nos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, pela possibilidade de contratação da psicóloga CAROLINE SERRA SOARES, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os apontamentos acima.

Alerta-se para o fato de que, como condição indispensável para a sua eficácia, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como há de se fazer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 dias, a teor, respectivamente, do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto e considerando o ajuste do Termo de Referência, conforme inserto no doc.SEI nº1283285, autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da palestrante Caroline Serra Soares, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da DIVAJ.

Ao **Apoio Administrativo desta Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar a publicação do Extrato de Inexigibilidade e disponibilizar no aplicativo “contas públicas”, no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenhos nos valores de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), em favor da palestrante **Caroline Serra Soares**, e de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), correspondente a 20% sobre o valor do serviço, referente ao INSS patronal, de acordo com o Despacho da Secretaria de Orçamento e Finanças, e em conformidade com o parecer da DIVAJ.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular a servidora Tatiana de Moraes Lacerda, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Comissão do Trabalho Seguro** para aguardar o recebimento do recibo.

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 27/04/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1283508** e o código CRC **FCCA1824**.

Referência: Processo nº 000002868/2026

SEI nº 1283508